

EMPOSSADO em 26/08/2021, o admitido através do ato registrado no D.O.E. de 25/08/2021, Pág. 55, Professor - ensino médio, MATEMÁTICA.

---

**Editais**

---

Protocolo: 2021000596773

1.

**EDITAL Nº 15/2021****CADASTRO TEMPORÁRIO DE CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL PARA PROFESSOR**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estão abertas as inscrições para o Banco de Cadastro Temporário para Contratação Emergencial, para o exercício da função de professor, nos termos da Lei Estadual nº 11.126, de 09 de fevereiro de 1998, alterações e do Decreto nº 51.490, de 19 de maio de 2014 e Lei nº 15.579, de 30 de dezembro de 2020. As inscrições ocorrerão no período **de 14 de setembro de 2021 até 20 de setembro de 2021, às 23h59min**, via internet, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) para rede de ensino público estadual e de acordo com as normas deste Edital.

Abaixo relacionadas, com Município Sede, telefone e endereço eletrônico, as Coordenadorias Regionais de Educação que constituem a Secretaria de Estado da Educação:

- 1ª CRE - PORTO ALEGRE: (51)3288 4747 - [contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario01cre@seduc.rs.gov.br)
- 2ª CRE - SÃO LEOPOLDO: (51)3288 4936 - [contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario02cre@seduc.rs.gov.br)
- 3ª CRE - ESTRELA: (51)3981 2100 - [contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario03cre@seduc.rs.gov.br)
- 4ª CRE - CAXIAS DO SUL: (54)3220 6702 - [contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario04cre@seduc.rs.gov.br)
- 5ª CRE - PELOTAS: (53)3284 4825 - [contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario05cre@seduc.rs.gov.br)
- 6ª CRE - SANTA CRUZ DO SUL: (51)3713 9482 - [contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario06cre@seduc.rs.gov.br)
- 7ª CRE - PASSO FUNDO: (54)3316 2661 - [contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario07cre@seduc.rs.gov.br)
- 8ª CRE - SANTA MARIA: (55)3220 1094 - [contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario08cre@seduc.rs.gov.br)
- 9ª CRE - CRUZ ALTA: (55) 3324 7303 - [contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario09cre@seduc.rs.gov.br)
- 10ª CRE - URUGUAIANA: (55)3412 7484 - [contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario10cre@seduc.rs.gov.br)
- 11ª CRE - OSÓRIO: (51)98616 5740 - [contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario11cre@seduc.rs.gov.br)
- 12ª CRE - GUAÍBA: (51) 3401 7082 - [contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario12cre@seduc.rs.gov.br)
- 13ª CRE - BAGÉ: (53) 3242 5591 - [contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario13cre@seduc.rs.gov.br)
- 14ª CRE - SANTO ANGELO: (55) 3313 0258 - [contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario14cre@seduc.rs.gov.br)
- 15ª CRE - ERECHIM: (54)3519 5947 - [contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario15cre@seduc.rs.gov.br)
- 16ª CRE - BENTO GONÇALVES: (54) 3455 0500 - [contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario16cre@seduc.rs.gov.br)
- 17ª CRE - SANTA ROSA: (55) 3512 9900 - [contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario17cre@seduc.rs.gov.br)
- 18ª CRE - RIO GRANDE: (53) 3231 3944 - [contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario18cre@seduc.rs.gov.br)
- 19ª CRE - SANTANA DO LIVRAMENTO: (55) 3241 8350 - [contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario19cre@seduc.rs.gov.br)
- 20ª CRE - PALMEIRA DAS MISSÕES: (55) 3742 9050 - [contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario20cre@seduc.rs.gov.br)
- 21ª CRE - TRES PASSOS: (55) 3522 9750 - [contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario21cre@seduc.rs.gov.br)
- 23ª CRE - VACARIA: (54) 3231 7250 - [contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario23cre@seduc.rs.gov.br)
- 24ª CRE - CACHOEIRA DO SUL: (51) 3722 9250 - [contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario24cre@seduc.rs.gov.br)
- 25ª CRE - SOLEDADE: (54) 3381 9757 - [contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario25cre@seduc.rs.gov.br)
- 27ª CRE - CANOAS: (51) 3415 5574 - [contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario27cre@seduc.rs.gov.br)
- 28ª CRE - GRAVATAÍ: (51) 98469 0429 - [contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario28cre@seduc.rs.gov.br)
- 32ª CRE - SÃO LUIZ GONZAGA: (55) 3352 7393 - [contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario32cre@seduc.rs.gov.br)
- 35ª CRE - SÃO BORJA: (55) 3431 0103 - [contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario35cre@seduc.rs.gov.br)
- 36ª CRE - IJUÍ: (55) 3331 0358 - [contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario36cre@seduc.rs.gov.br)
- 39ª CRE - CARAZINHO: (54) 3329 3163 - [contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br](mailto:contratotemporario39cre@seduc.rs.gov.br)

**1 – DA NECESSIDADE:**

Os bancos de cadastro serão providos por Coordenadoria e por Município, para os Componentes Curriculares e Habilitações da Educação Básica nas suas Etapas e Modalidades, com prioridade no atendimento do Aprende Mais - Programa de Recuperação e Aceleração da Aprendizagem.

1. - A inscrição será para no **máximo dois(02) Municípios** e por componente curricular de acordo com habilitação do candidato, para atuação na Educação Básica, suas Etapas e Modalidades, conforme listagem no **ANEXO I** deste Edital.
2. - A remuneração dos contratos temporários será de acordo com as horas contratadas, nelas incluído o número correspondente de horas necessárias para cumprir o disposto no § 2º, § 4º, do art. 2º da Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008, observado o disposto no art. 9º da Lei nº 15.451, de 17 de fevereiro de 2020. Quando preencherem os requisitos para a sua percepção, os professores contratados temporariamente farão jus ao pagamento de adicional noturno, adicional de penosidade e adicional de local de exercício.

**2 - DA INSCRIÇÃO:**

As inscrições serão totalmente virtuais, através do site [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br), CONTRATOS TEMPORÁRIOS PARA

PROFESSORES, INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÕES, com observação ao vídeo no link: **ETAPA 1 FICHA DE INSCRIÇÃO:**

<https://www.youtube.com/watch?v=mh3yyshIMb8&feature=youtu.be>

**ETAPA 2 ENTREGA DOCUMENTAÇÃO:**

<https://www.youtube.com/watch?v=vViqhdKbKdw&feature=youtu.be>

Não será aceito e-mail institucional ou compartilhado com outra pessoa, portanto **utilizar somente e-mail pessoal**. A inscrição virtual ocorre em duas etapas:

**ETAPA I - Inscrição:** O(A) candidato(a) preenche a Ficha de Inscrição com dados pessoais, recebe no e-mail informado o código de acesso para validar o endereço eletrônico, após confirma os dados. O e-mail recebido com código de acesso, não é garantia de inscrição efetivada. Portanto a cada tentativa de inscrição receberá um código de acesso diferente, porém o válido será aquele utilizado com retorno de confirmação da inscrição. Se não receber o **código de acesso**, confira se o e-mail informado na ficha dos dados pessoais está correto ou procure também na caixa de spam. Ao confirmar a inscrição o(a) candidato(a) deve anotar o número da inscrição, pois este número será sua identificação, passando para a etapa II. E quando solicitar a segunda via do recibo de inscrição o(a) candidato(a) receberá o código de acesso válido, o mesmo utilizado para confirmação da inscrição.

**Atenção: O código de acesso é individual por banco de inscrição, portanto se o(a) candidato(a) deseja inscrição para dois bancos de cadastro, terá 02 códigos de acessos diferentes.**

**ETAPA II – Envio de documentos:** Documento anexado na categoria (IDENTIFICAÇÃO/FORMAÇÃO/EXPERIÊNCIA) deve ser previamente digitalizado e envio **somente em formato PDF**. Não será aceito documento em outro formato e nem, documento com digitalização sem foco, o que impossibilita a leitura legível de dados e a visualização de código e/ou imagem. **Para envio dos documentos o(a) candidato(a) faz login com e-mail informado, CPF e "código de acesso" obtido na confirmação da inscrição e insere os documentos comprobatórios, divididos em três categorias, com várias sub-categorias:**

**IDENTIFICAÇÃO:** Documentos de identificação pessoal, sendo fundamental anexar um documento oficial que apresente o número do RG, CPF e também, foto do candidato.

**FORMAÇÃO:** Documentos de escolaridade, sendo pré-requisito para homologação da inscrição observar os documentos do ITEM 3, coerente ao banco de cadastro. E ainda, para melhorar a classificação anexar um ou mais dos documentos listados no ITEM 5. Documento de conclusão de curso da categoria formação deve ser anexado diploma frente e verso, em formato PDF.

**EXPERIÊNCIA:** Documentos de comprovação de experiência de serviço na regência de classe ou concurso público, no cargo de professor.

**2.1 -** Documento sem coerência com o banco de inscrição e o ITEM 3, anexado na categoria Formação e/ou Experiência não serão computados. Documento da categoria Formação que não estiver listado no ITEM 5 será documento desconsiderado. E ainda, documento não aceito pela comissão classificadora, não será substituído pelo candidato.

**2.2 –** Concluída a ETAPA I, a ETAPA II e terminado prazo de inscrição, o sistema bloqueia o acesso do(a) candidato(a), sem permissão para incluir ou excluir documentos, portanto com inscrição virtual concluída. A inscrição do(a) candidato(a) será **considerada aceita** após a validação pela comissão da CRE, dos documentos comprobatórios entregues digitalmente, de acordo com as especificidades deste edital.

**2.3 –** O envio adequado e correto da documentação pessoal de identificação, de formação e/ou experiência é de **responsabilidade do(a) candidato(a)**.

**2.4 –** Ao concluir a inscrição o(a) candidato(a) deve guardar o número que será sua identificação.

**Atenção: O fato de receber o número de inscrição não é a garantia de classificação no banco de cadastro temporário.**

### 3 - DA ESCOLARIDADE EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO E CLASSIFICAÇÃO:

Para inscrição no banco de Cadastro de Contratos Temporários o candidato deverá comprovar a escolaridade mínima exigida, enviando documentos digitalizados (frente/verso em formato PDF) de um ou mais documentos abaixo relacionados:

#### 3.1 - Para atuar na Educação Básica / Ensino Fundamental e Ensino Médio:

a) Diploma e/ou Certificado de Conclusão de Curso Superior de Licenciatura Plena, com habilitação no componente curricular de atuação.

b) Atestado de frequência em Curso Superior de Licenciatura Plena **a partir do 4º semestre ou equivalente**, com habilitação no componente curricular de atuação.

**Atenção: Documentos aceitos na alínea 'b' são os que indicam a semestralidade que o candidato(a) está cursando ou equivalente.**

#### 4 - DA COMISSÃO:

Para efeito de seleção e classificação dos candidatos, observando a legislação vigente, será constituída comissão integrada por:

- um representante da respectiva Coordenadoria Regional de Educação;
- um representante do segmento magistério indicado por sua entidade de representação;
- um representante regional do segmento pais indicado por seus pares;
- um representante da Escola Técnica, no caso de contratação para essas escolas.

**4.1 -** A classificação dos candidatos ocorrerá no prazo de até 05(cinco) dias após o término do período de inscrições.

### 5 - CRITÉRIOS PARA CLASSIFICAÇÃO E PONTUAÇÃO:

Os candidatos inscritos serão classificados para o banco de cadastro, considerando o interesse de atuação e conforme a documentação comprobatória apresentada, observando a pontuação da tabela a seguir:

| TITULAÇÃO APRESENTADA                                             | PONTUAÇÃO |
|-------------------------------------------------------------------|-----------|
| 1. Curso de Magistério ou Normal.                                 | 10        |
| 2. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Disciplina. | 20        |

|                                                                                                                  |     |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|
| 3. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Plena na Área.                                                      | 18  |
| 4. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Curta na Disciplina.                                                | 10  |
| 5. Curso Superior de Graduação, Licenciatura Curta na Área.                                                      | 7,5 |
| 6. Curso de Pós-Graduação na Área da Educação (mínimo 360 horas).                                                | 5   |
| 7. Curso de Mestrado na Área da Educação.                                                                        | 10  |
| 8. Curso de Doutorado na Área da Educação.                                                                       | 15  |
| 9. Curso Superior na Área Afim (Bacharel).                                                                       | 7   |
| 10. Curso Superior na Área Afim (Bacharel mais formação pedagógica).                                             | 20  |
| 11. Curso Superior na Área Afim (Tecnólogo).                                                                     | 6   |
| 12. Curso Superior de Bacharel, cursando 7º semestre, para a Educação Profissional.                              | 4   |
| 13. Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 8º semestre.       | 6   |
| 14. Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 7º semestre.       | 5,5 |
| 15. Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 6º semestre.       | 5   |
| 16. Frequentando Curso Superior na Área.                                                                         | 3   |
| 17. Frequentando Curso Superior na Área Afim.                                                                    | 2   |
| 18. Curso Técnico de Nível Médio, na Área.                                                                       | 1   |
| 19. Curso de Educação Especial (mínimo 360h).                                                                    | 3   |
| 20. Educação Básica Indígena – Língua Kaingang.                                                                  | 8   |
| 21. Educação Superior Indígena – Língua Kaingang.                                                                | 10  |
| 22. Educação Básica Indígena – Língua Guarani.                                                                   | 8   |
| 23. Educação Superior Indígena – Língua Guarani.                                                                 | 10  |
| 24. Educação Indígena incompleta.                                                                                | 5   |
| 25. Cursos livres de Língua Estrangeira Moderna na disciplina.                                                   | 1   |
| 26. Proficiência em Libras (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS)                                                         | 2   |
| 27. Curso de LIBRAS (LINGUA BRASILEIRA DE SINAIS)                                                                | 1   |
| 28. Licenciatura Plena em Educação do Campo.                                                                     | 10  |
| 29. Licenciatura Plena em Pedagogia da Terra.                                                                    | 10  |
| 30. Curso Específico de Ensino Religioso (mínimo 400 horas)                                                      | 4   |
| 31. Curso de formação digital(mínimo 40horas)                                                                    | 1   |
| 32. Curso de formação Educação das Relações Étnico Raciais (mínimo 40horas)                                      | 1   |
| 33. Frequentando Curso de Formação de Professores em Nível Superior em Licenciatura Plena, no 4º ou 5º semestre. | 4   |

**5.1** - Os títulos que excederem aos valores máximos expressos na tabela acima, não serão computados. **E nenhum título receberá dupla valoração.**

**5.2** - Será considerado somente o título expedido por pessoa jurídica, devidamente assinado e carimbado, os mesmos deverão ser comprovados através de documento comprobatório fornecido pela Instituição Superior(IES) responsável.

#### **6 - DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DOS PEDIDOS DE REVISÃO:**

**6.1** - A classificação individual será publicada em Edital no Diário Oficial do Estado, a partir da pontuação máxima alcançada (ordem decrescente) pelo candidato, separada por CRE, Município e componente curricular. E também, publicado no Diário Oficial do Estado, em Edital de inscrições indeferidas, aquelas em desacordo com as regras do edital.

**6.2** - O candidato que discordar de sua classificação poderá interpor recurso junto à CRE correspondente a sua inscrição, através de requerimento preenchido (**Anexo II**), **digitalizado** e enviado para o correio eletrônico(e-mail) informado na página

inicial deste edital, no prazo de 48 horas, a contar da publicação do Edital de Classificação, no Diário Oficial do Estado.

**6.3** - Em caso de igualdade na titulação apresentada (empate), terá preferência o candidato que apresentar documentação comprobatória de:

- a) tempo de Regência (em meses) na Disciplina da inscrição, na Rede Pública ou Privada;
- b) tempo de Regência de classe (em meses) na Rede Pública ou Privada;
- c) aprovação em Concurso Público para Cargos do Magistério (unidade).

**Entende-se por 'documentação comprobatória':** Atestado da escola, devidamente assinado e carimbado pelo responsável legal.

**6.4** - Persistindo o empate, será realizado sorteio público, a ser divulgado no Diário Oficial do Estado, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, ou um dia útil da sua realização. Com transmissão em plataformas virtuais da Secretaria da Educação.

**6.5** – Após o sorteio público será publicada a **classificação final** no Diário Oficial do Estado.

#### **7 - REQUISITOS PARA CLASSIFICAÇÃO E CONDIÇÕES DE ADMISSÃO:**

- a) ser brasileiro, nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas constantes do artigo 12 da Constituição Federal;
- b) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos na data do encerramento das inscrições;
- c) gozar de boa saúde física e mental;
- d) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- e) não registrar antecedentes criminais, achando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;
- f) estar regularizada a situação com o Serviço Militar (somente candidatos do sexo masculino até 45 anos).
- g) apresentar número do PIS, PASEP ou NIS.

#### **8 - DA ADMISSÃO:**

Constatada a necessidade do suprimimento de vaga, mediante Contratação Temporária, em Caráter Emergencial, a Coordenadoria providenciará o provimento, atendendo aos seguintes procedimentos:

**8.1** - Notificação do(a) candidato(a) melhor classificado, conforme banco vigente, sendo repassadas todas as informações relativas à vaga disponível, tais como: o número de horas necessárias, turno, disciplina da necessidade, Município e dados da escola. O notificado terá 48h (quarenta e oito horas) como prazo, para manifestação quanto à aceitação da vaga, conforme a habilitação e de acordo com o edital de inscrição e classificação.

**Atenção: O(A) candidato(a) melhor classificado será notificado somente uma vez. Em caso de não aceitação, o mesmo acompanhará a divulgação das vagas no site e, havendo interesse, manifesta-se como os demais classificados.**

**8.2** - Caso o primeiro colocado não aceite a vaga, a mesma será divulgada no site da Secretaria de Estado da Educação do Rio Grande do Sul ( [www.educacao.rs.gov.br](http://www.educacao.rs.gov.br) ) no link/vagas professores, para conhecimento dos demais candidatos classificados interessados e automaticamente será enviado e-mail para todos os classificados da CRE no banco de cadastro, do componente curricular da necessidade.

**8.3** - No e-mail recebido o candidato terá oportunidade de manifestar interesse na vaga e o fato de receber e-mail de aviso de publicação de vaga, não é garantia de contratação. A não manifestação do candidato do banco de cadastro, **será considerada como não aceitação** da vaga proposta.

**8.4** - Caso não seja possível a divulgação no site da SEDUC, a Coordenadoria divulga a vaga por intermédio das plataformas virtuais da Secretaria da Educação e/ou dos meios de comunicação locais, com todas as informações relativas à vaga disponível, bem como o prazo de 48 horas para manifestação dos interessados.

**8.5** - Na hipótese dos itens anteriores, a Coordenadoria deverá admitir o candidato melhor classificado dentre os que se manifestaram pela aceitação da vaga. Sendo preferido à vaga, o que demonstrou interesse dentro do prazo da publicação da vaga, o candidato do edital válido mais antigo e também com melhor classificação no banco utilizado para essa vaga.

**8.6** - A aceitação da vaga pelo candidato, conforme item 8.5, dará início à formação do processo de admissão.

**8.7** - Persistindo a necessidade de contratação e não havendo aceitação da vaga pelos candidatos inscritos no cadastro da Coordenadoria nos Municípios da sua circunscrição, a Coordenadoria Regional de Educação poderá chamar candidatos inscritos em cadastros de outras Coordenadorias próximas, mediante prévia autorização da SEDUC. Considerando a distância ou a acessibilidade mais favorável em relação ao local do exercício e observando o seguinte encaminhamento:

- a) Monitorar a publicação da vaga no site que tem alcance de todos os candidatos do RS, o candidato(a) poderá demonstrar interesse a vaga publicada através dos canais digitais de comunicação para CRE de origem da vaga.
- b) Havendo interesse de candidato, a CRE de origem da vaga deverá providenciar a contratação do mesmo, anexando ao expediente a autorização da SEDUC para tal procedimento, bem como a ciência de que o contratado não poderá retornar ao banco de origem.

**8.8** - Os professores contratados temporariamente, serão admitidos para cumprir um mínimo de 10 (dez) e o máximo de 40 (quarenta) horas de trabalho semanais

**8.9** - Havendo impedimento por ato da administração, o candidato que não tomar posse poderá retornar ao Banco de Cadastro que pertence, conforme inscrição homologada.

**8.10** – **Será observado o disposto na Constituição Federal, no artigo 37, incisos XVI e XVII.**

**8.11** - **Candidato admitido que não estiver atendendo a necessidade de ensino, caracterizada** pelo atendimento regular aos alunos e o desempenho de suas funções de acordo com as diretrizes da mantenedora e projeto pedagógico da escola, será dispensado.

#### **9 - DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS:**

**9.1** – Todas as comunicações relativas a esta seleção serão consideradas como regularmente feitas, se realizadas no site.

**9.2** – No formulário de inscrição é solicitada a indicação de uma agência bancária do BANRISUL, afim de havendo contratação ser realizada a ordem de pagamento.

**9.3** - Não serão aceitos documentos fora do ato de inscrição.

**9.4** - Os Anexos I e II são parte integrante deste Edital.

**9.5** - Casos omissos serão resolvidos pela Seduc e Comissão da Coordenadoria Regional de Educação.

**9.6** - O candidato deverá comunicar à Coordenadoria Regional de Educação, qualquer mudança de endereço residencial e/ou eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato, fornecer de maneira completa seu endereço.

**9.7** - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados para pontuação, o candidato terá anulada a sua inscrição e os atos dela decorrente.

**9.8** - O preenchimento do Formulário Eletrônico de inscrição importará no conhecimento das instruções deste Edital e aceitação tácita das condições nele contidas, tais como se acham estabelecidas.

Porto Alegre, 13 de setembro de 2021  
**Raquel Figueiredo Alessandri Teixeira,**  
 Secretária de Estado da Educação

#### Anexo I - Das Necessidades

##### 1ª CRE

| CÓD. | MUNICÍPIO    | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|--------------|----------------------------|--------------------|
| 096  | PORTO ALEGRE | X                          | X                  |

##### 2ª CRE

| CÓD. | MUNICÍPIO           | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|---------------------|----------------------------|--------------------|
| 334  | ALTO FELIZ          | X                          | X                  |
| 428  | ARARICÁ             | X                          | X                  |
| 252  | BARÃO               | X                          | X                  |
| 233  | BOM PRINCÍPIO       | X                          | X                  |
| 254  | BROCHIER            | X                          | X                  |
| 019  | CAMPO BOM           | X                          | X                  |
| 257  | CAPELA DE SANTANA   | X                          | X                  |
| 035  | DOIS IRMÃOS         | X                          | X                  |
| 042  | ESTÂNCIA VELHA      | X                          | X                  |
| 047  | FELIZ               | X                          | X                  |
| 278  | HARMONIA            | X                          | X                  |
| 161  | IGREJINHA           | X                          | X                  |
| 200  | IVOTI               | X                          | X                  |
| 365  | LINDOLFO COLLOR     | X                          | X                  |
| 366  | LINHA NOVA          | X                          | X                  |
| 369  | MARATÁ              | X                          | X                  |
| 377  | MORRO REUTER        | X                          | X                  |
| 078  | MONTENEGRO          | X                          | X                  |
| 294  | NOVA HARTZ          | X                          | X                  |
| 086  | NOVO HAMBURGO       | X                          | X                  |
| 386  | PARECI NOVO         | X                          | X                  |
| 241  | PAROBÉ              | X                          | X                  |
| 301  | POÇO DAS ANTAS      | X                          | X                  |
| 213  | PORTÃO              | X                          | X                  |
| 395  | PRESIDENTE LUCENA   | X                          | X                  |
| 221  | SALVADOR DO SUL     | X                          | X                  |
| 309  | SANTA MARIA HERVAL  | X                          | X                  |
| 314  | SÃO JOSÉ HORTÊNCIO  | X                          | X                  |
| 492  | SÃO JOSÉ DO SUL     | X                          | X                  |
| 124  | SÃO LEOPOLDO        | X                          | X                  |
| 410  | SÃO PEDRO DA SERRA  | X                          | X                  |
| 128  | S. SEBASTIÃO DO CAÍ | X                          | X                  |
| 333  | SÃO VENDELINO       | X                          | X                  |
| 131  | SAPIRANGA           | X                          | X                  |
| 141  | TAQUARA             | X                          | X                  |
| 146  | TRÊS COROAS         | X                          | X                  |
| 326  | TUPANDI             | X                          | X                  |
| 424  | VALE REAL           | X                          | X                  |

**3ª CRE****CÓD. MUNICÍPIO**

166 ANTA GORDA  
 349 COLINAS  
 188 CRUZEIRO DO SUL  
 441 DOUTOR RICARDO  
 037 ENCANTADO  
 044 ESTRELA  
 480 FORQUETINHA  
 072 LAJEADO  
 080 MUÇUM  
 302 POUSO NOVO  
 215 PUTINGA  
 306 RELVADO  
 419 TRAVESSEIRO  
 466 VESPASIANO CORREA

| LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------------------|--------------------|
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |

**4ª CRE****CÓD. MUNICÍPIO**

003 ANTÔNIO PRADO  
 181 CAMBARÁ DO SUL  
 022 CANELA  
 029 CAXIAS DO SUL  
 045 FARROUPILHA  
 048 FLORES DA CUNHA  
 056 GRAMADO  
 288 JAQUIRANA  
 381 NOVA PÁDUA  
 084 NOVA PETRÓPOLIS  
 295 NOVA ROMA DO SUL  
 388 PICADA CAFÉ  
 119 SÃO FRANCISCO DE PAULA  
 224 SÃO MARCOS

| LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------------------|--------------------|
| X                          |                    |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          |                    |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |

**5ª CRE****CÓD. MUNICÍPIO**

248 AMARAL FERRADOR  
 006 ARROIO GRANDE  
 263 CRISTAL  
 068 JAGUARÃO  
 487 PEDRAS ALTAS

| LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------------------|--------------------|
|                            | X                  |
|                            | X                  |
|                            | X                  |
|                            | X                  |
|                            | X                  |

**6ª CRE****CÓD. MUNICÍPIO**

038 ENCRUZILHADA DO SUL  
 446 HERVEIRAS  
 372 MATO LEITÃO  
 101 RIO PARDO  
 108 SANTA CRUZ DO SUL  
 423 VALE DO SOL  
 155 VENÂNCIO AIRES

| LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------------------|--------------------|
|                            | X                  |
|                            | X                  |
|                            | X                  |
|                            | X                  |
| X                          | X                  |
|                            | X                  |
| X                          | X                  |

**7ª CRE****CÓD. MUNICÍPIO**

245 ÁGUA SANTA

| LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------------------|--------------------|
| X                          | X                  |

|     |                        |   |   |
|-----|------------------------|---|---|
| 255 | CAMARGO                | X | X |
| 475 | CAPÃO BONITO DO SUL    | X | X |
| 027 | CASCA                  | X | X |
| 258 | CASEIROS               | X | X |
| 185 | CIRÍACO                | X | X |
| 352 | COXILHA                | X | X |
| 189 | DAVID CANABARRO        | X | X |
| 271 | ERNESTINA              | X | X |
| 357 | GENTIL                 | X | X |
| 358 | GRAMADO DOS LOUREIROS  | X | X |
| 059 | GUAPORÉ                | X | X |
| 195 | IBIAÇA                 | X | X |
| 196 | IBIRAIARAS             | X | X |
| 071 | LAGOA VERMELHA         | X | X |
| 075 | MARAU                  | X | X |
| 371 | MATO CASTELHANO        | X | X |
| 378 | MULITERNO              | X | X |
| 379 | NICOLAU VERGUEIRO      | X | X |
| 082 | NONOAI                 | X | X |
| 091 | PASSO FUNDO            | X | X |
| 391 | PONTÃO                 | X | X |
| 397 | RIO DOS INDIOS         | X | X |
| 494 | SANTA CECILIA DO SUL   | X | X |
| 402 | SANTO ANTONIO DO PALMA | X | X |
| 310 | SÃO DOMINGOS DO SUL    | X | X |
| 229 | SERTÃO                 | X | X |
| 138 | TAPEJARA               | X | X |
| 422 | UNIÃO DA SERRA         | X | X |
| 327 | VANINI                 | X | X |
| 467 | VILA LANGARO           | X | X |
| 329 | VILA MARIA             | X | X |

8ª CRE

| CÓD. | MUNICÍPIO              | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 014  | CACEQUI                | X                          | X                  |
| 439  | DILERMANDO DE AGUIAR   | X                          | X                  |
| 046  | FAXINAL DO SOTURNO     | X                          | X                  |
| 194  | FORMIGUEIRO            | X                          | X                  |
| 447  | ITAARA                 | X                          | X                  |
| 286  | IVORÁ                  | X                          | X                  |
| 069  | JAGUARI                | X                          | X                  |
| 070  | JULIO DE CASTILHOS     | X                          | X                  |
| 204  | MATA                   | X                          | X                  |
| 293  | NOVA ESPERANÇA DO SUL  | X                          | X                  |
| 083  | NOVA PALMA             | X                          | X                  |
| 389  | PINHAL GRANDE          | X                          | X                  |
| 396  | QUEVEDOS               | X                          | X                  |
| 109  | SANTA MARIA            | X                          | X                  |
| 118  | SÃO FRANCISCO DE ASSIS | X                          | X                  |
| 405  | SÃO JOÃO DO POLESINE   | X                          | X                  |
| 409  | SÃO MARTINHO DA SERRA  | X                          | X                  |
| 127  | SÃO PEDRO DO SUL       | X                          | X                  |
| 129  | SÃO SEPÉ               | X                          | X                  |
| 053  | SÃO VICENTE DO SUL     | X                          | X                  |
| 318  | SILVEIRA MARTINS       | X                          | X                  |
| 461  | TOROPI                 | X                          | X                  |
| 425  | VILA NOVA DO SUL       | X                          | X                  |

9ª CRE

| CÓD.           | MUNICÍPIO | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------|-----------|----------------------------|--------------------|
| 034            | CRUZ ALTA |                            | X                  |
| 064            | IBIRUBÁ   |                            | X                  |
| <b>10ª CRE</b> |           |                            |                    |

| CÓD.           | MUNICÍPIO    | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------|--------------|----------------------------|--------------------|
| 002            | ALEGRETE     | X                          |                    |
| 367            | MANOEL VIANA | X                          |                    |
| 153            | URUGUAIANA   | X                          |                    |
| <b>11ª CRE</b> |              |                            |                    |

| CÓD.           | MUNICÍPIO              | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 250            | ARROIO DO SAL          | X                          | X                  |
| 234            | CAPÃO DA CANOA         | X                          | X                  |
| 440            | DOM PEDRO DE ALCÂNTARA | X                          | X                  |
| 281            | IMBÉ                   |                            | X                  |
| 481            | ITATI                  | X                          |                    |
| 368            | MAQUINÉ                | X                          |                    |
| 079            | MOSTARDAS              | X                          | X                  |
| 087            | OSÓRIO                 | X                          | X                  |
| 240            | PALMARES DO SUL        | X                          |                    |
| 114            | S. ANTONIO DA PATRULHA | X                          | X                  |
| 144            | TORRES                 | X                          | X                  |
| 145            | TRAMANDAÍ              | X                          | X                  |
| 322            | TRÊS CACHOEIRAS        |                            | X                  |
| 420            | TRÊS FORQUILHAS        | X                          | X                  |
| <b>12ª CRE</b> |                        |                            |                    |

| CÓD.           | MUNICÍPIO           | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------|---------------------|----------------------------|--------------------|
| 167            | ARROIO DOS RATOS    | X                          | X                  |
| 337            | BARÃO DO TRIUNFO    |                            | X                  |
| 009            | BARRA DO RIBEIRO    | X                          | X                  |
| 176            | BUTIÁ               | X                          |                    |
| 17             | CAMAQUÃ             | X                          |                    |
| 261            | CERRO GRANDE DO SUL | X                          | X                  |
| 437            | CHUVISCA            | X                          |                    |
| 190            | DOM FELICIANO       | X                          |                    |
| 267            | ELDORADO DO SUL     | X                          |                    |
| 52             | GENERAL CÂMARA      | X                          | X                  |
| 58             | GUAIBA              | X                          | X                  |
| 370            | MARIANA PIMENTEL    | X                          |                    |
| 373            | MINAS DO LEÃO       | X                          | X                  |
| 414            | SENTINELA DO SUL    | X                          |                    |
| 416            | SERTÃO SANTANA      | X                          | X                  |
| 140            | TAPES               | X                          | X                  |
| <b>13ª CRE</b> |                     |                            |                    |

| CÓD.           | MUNICÍPIO       | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------|-----------------|----------------------------|--------------------|
| 013            | CAÇAPAVA DO SUL |                            | X                  |
| 344            | CANDIOTA        |                            | X                  |
| 036            | DOM PEDRITO     | X                          | X                  |
| 360            | HULHA NEGRA     |                            | X                  |
| 073            | LAVRAS DO SUL   | X                          | X                  |
| <b>14ª CRE</b> |                 |                            |                    |

| CÓD. | MUNICÍPIO              | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 315  | SÃO MIGUEL DAS MISSÕES | X                          |                    |

113 SANTO ÂNGELO

X

**15ª CRE**

**CÓD.** **MUNICÍPIO**

251 ÁUREA  
 170 BARÃO DE COTEGIPE  
 346 CARLOS GOMES  
 347 CENTENÁRIO  
 039 ERECHIM  
 272 ESTAÇÃO  
 445 FLORIANO PEIXOTO  
 054 GETÚLIO VARGAS  
 199 ITATIBA DO SUL  
 203 MARIANO MORO  
 077 MAXIMILIANO DE ALMEIDA  
 486 PAULO BENTO  
 404 SANTO EXPEDITO DO SUL  
 230 SEVERIANO DE ALMEIDA  
 321 TRÊS ARROIOS

| LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------------------|--------------------|
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |

**16ª CRE**

**CÓD.** **MUNICÍPIO**

249 ANDRE DA ROCHA  
 010 BENTO GONÇALVES  
 026 CARLOS BARBOSA  
 477 CORONEL PILAR  
 237 COTIPORÃ  
 265 DOIS LAJEADOS  
 274 FAGUNDES VARELA  
 050 GARIBALDI  
 277 GUABIJU  
 290 MONTAURI  
 206 NOVA ARAÇÁ  
 207 NOVA BASSANO  
 085 NOVA PRATA  
 210 PARAÍ  
 304 PROTÁSIO ALVES  
 401 SANTA TEREZA  
 312 SÃO JORGE  
 412 SÃO VALENTIM DO SUL  
 135 SERAFINA CORREA  
 157 VERANÓPOLIS  
 331 VISTA ALEGRE DO PRATA

| LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------------------|--------------------|
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |

**17ª CRE**

**CÓD.** **MUNICÍPIO**

246 ALEGRIA  
 182 CAMPINA DAS MISSÕES  
 198 INDEPENDÊNCIA  
 393 PORTO MAUÁ  
 394 PORTO VERA CRUZ  
 110 SANTA ROSA  
 116 SANTO CRISTO  
 458 SENADOR SALGADO FILHO  
 152 TUPARENDI

| LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|----------------------------|--------------------|
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |
| X                          | X                  |

**18ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO              | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 436  | CHUI                   | X                          | X                  |
| 100  | RIO GRANDE             | X                          | X                  |
| 111  | STA. VITORIA DO PALMAR | X                          | X                  |
| 122  | SÃO JOSÉ DO NORTE      | X                          | X                  |

**19ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO             | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|-----------------------|----------------------------|--------------------|
| 098  | QUARAI                |                            | X                  |
| 106  | SANTANA DO LIVRAMENTO |                            | X                  |
| 120  | SÃO GRABRIEL          | X                          | X                  |

**20ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO             | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|-----------------------|----------------------------|--------------------|
| 335  | AMETISTA DO SUL       | X                          | X                  |
| 341  | BOA VISTA DAS MISSÕES | X                          | X                  |
| 49   | FREDERICO WESTPHALEN  | X                          | X                  |
| 89   | PALMEIRA DAS MISSÕES  | X                          | X                  |
| 134  | SEBERI                | X                          | X                  |
| 231  | VICENTE DUTRA         | X                          | X                  |

**21ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO          | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|--------------------|----------------------------|--------------------|
| 187  | CORONEL BICACO     |                            | X                  |
| 033  | CRISSIUMAL         | X                          |                    |
| 216  | REDENTORA          |                            | X                  |
| 115  | SANTO AUGUSTO      | X                          | X                  |
| 413  | SÃO VALÉRIO DO SUL | X                          | X                  |
| 418  | TIRADENTES DO SUL  | X                          | X                  |

**23ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO               | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|-------------------------|----------------------------|--------------------|
| 011  | BOM JESUS               | X                          | X                  |
| 343  | CAMPESTRE DA SERRA      | X                          | X                  |
| 016  | ESMERALDA               | X                          | X                  |
| 283  | IPÊ                     | X                          | X                  |
| 452  | MONTE ALEGRE DOS CAMPOS | X                          | X                  |
| 453  | MUITOS CAPÕES           | X                          | X                  |
| 488  | PINHAL DA SERRA         | X                          | X                  |
| 408  | SÃO JOSÉ DOS AUSENTES   | X                          | X                  |
| 154  | VACARIA                 | X                          | X                  |

**24ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO        | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|------------------|----------------------------|--------------------|
| 015  | CACHOEIRA DO SUL |                            | X                  |
| 279  | IBARAMA          |                            | X                  |

**25ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO     | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|---------------|----------------------------|--------------------|
| 007  | ARVOREZINHA   | X                          | X                  |
| 247  | ALTO ALEGRE   | X                          | X                  |
| 172  | BARROS CASSAL |                            | X                  |
| 256  | CAMPOS BORGES | X                          |                    |
| 041  | ESPUMOSO      | X                          | X                  |

|     |                    |   |   |
|-----|--------------------|---|---|
| 193 | FONTOURA XAVIER    |   | X |
| 280 | IBIRAPUITÃ         | X | X |
| 197 | ILÓPOLIS           | X | X |
| 362 | ITAPUCA            | X | X |
| 289 | LAGOÃO             | X | X |
| 375 | MORMAÇO            |   | X |
| 292 | NOVA ALVORADA      | X | X |
| 313 | SÃO JOSÉ DO HERVAL |   | X |
| 228 | SELBACH            | X | X |
| 137 | SOLEDADE           |   | X |
| 139 | TAPERA             | X | X |

**27ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO       | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|-----------------|----------------------------|--------------------|
| 24   | CANOAS          | X                          | X                  |
| 43   | ESTEIO          | X                          | X                  |
| 132  | SAPUCAIA DO SUL | X                          | X                  |
| 149  | TRIUNFO         | X                          | X                  |
| 382  | NOVA SANTA RITA | X                          | X                  |

**28ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO    | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|--------------|----------------------------|--------------------|
| 165  | ALVORADA     | X                          | X                  |
| 177  | CACHOEIRINHA | X                          | X                  |
| 057  | GRAVATAÍ     | X                          |                    |
| 276  | GLORINHA     | X                          | X                  |
| 159  | VIAMÃO       | X                          | X                  |

**32ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO              | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|------------------------|----------------------------|--------------------|
| 174  | BOSSOROCA              | X                          | X                  |
| 179  | CAIBATÉ                | X                          | X                  |
| 264  | DEZESSEIS DE NOVEMBRO  | X                          | X                  |
| 484  | MATO QUEIMADO          |                            | X                  |
| 300  | PIRAPÓ                 | X                          | X                  |
| 491  | RALADOR                | X                          |                    |
| 220  | ROQUE GONZALES         |                            | X                  |
| 223  | S. ANTONIO DAS MISSÕES | X                          |                    |
| 126  | SÃO LUIZ GONZAGA       | X                          | X                  |
| 226  | SÃO NICOLAU            | X                          | X                  |

**35ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|-----------|----------------------------|--------------------|
| 117  | SÃO BORJA | X                          | X                  |
| 285  | ITACURUBI | X                          | X                  |
| 356  | GARRUCHOS | X                          | X                  |
| 464  | UNISTALDA | X                          | X                  |

**36ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO       | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|-----------------|----------------------------|--------------------|
| 162  | AJURICABA       | X                          | X                  |
| 169  | AUGUSTO PESTANA | X                          | X                  |
| 473  | BOZANO          | X                          | X                  |
| 028  | CATUÍPE         | X                          | X                  |
| 184  | CHIAPETTA       | X                          | X                  |
| 186  | CONDOR          | X                          | X                  |
| 351  | CORONEL BARROS  | X                          | X                  |
| 65   | IJUÍ            | X                          | X                  |
| 361  | INHACORÁ        | X                          | X                  |
| 239  | JÓIA            | X                          | X                  |
| 455  | NOVA RAMADA     | X                          | X                  |

|     |         |   |   |
|-----|---------|---|---|
| 090 | PANAMBI | X | X |
|-----|---------|---|---|

---

**39ª CRE**

| CÓD. | MUNICÍPIO                 | LÍNGUA PORTUGUESA<br>13145 | MATEMÁTICA<br>3204 |
|------|---------------------------|----------------------------|--------------------|
| 025  | CARAZINHO                 | X                          | X                  |
| 340  | BARRA FUNDA               | X                          | X                  |
| 160  | COLORADO                  | X                          | X                  |
| 032  | CONSTANTINA               | X                          | X                  |
| 350  | COQUEIROS DO SUL          | X                          | X                  |
| 355  | ENGENHO VELHO             | X                          | X                  |
| 380  | NOVA BOA VISTA            | X                          | X                  |
| 485  | NOVO XINGU                | X                          | X                  |
| 403  | SANTO ANTÔNIO DO PLANALTO | X                          | X                  |
| 133  | SARANDI                   | X                          | X                  |
| 496  | TIO HUGO                  | X                          | X                  |
| 324  | TRINDADE DO SUL           | X                          | X                  |
| 232  | VICTOR GRAEFF             | X                          | X                  |

**ANEXO II****Formulário para recurso do Edital de PROFESSOR:  
(modelo)**

À \_\_\_ Coordenadoria Regional de Educação(CRE)

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

No INSCRIÇÃO: \_\_\_\_\_ Município: \_\_\_\_\_

Componente Curricular do banco : \_\_\_\_\_

JUSTIFICATIVA DO(A) CANDIDATO(A) – Razões do Recurso

---



---



---



---



---

Data: \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a).

**Divisão de Licitações e Contratos**

JOEL RECH  
Av. Borges de Medeiros, 1501  
Porto Alegre / RS / 90119-900